

**LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJATI "A SEMANA DO AGRICULTOR."**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Cajati, a semana do agricultor, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de Julho tendo o nome "**Semana Municipal de Agricultura e Sustentabilidade**", em alusão ao Dia do Agricultor que é nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

**Parágrafo único.** A "Semana do Agricultor", poderá passar integrar o calendário oficial de eventos do Município de Cajati.

**Art. 2º.** A semana do agricultor terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e contemplará a categoria dos agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

**Art. 3º.** São prioridades para a semana do agricultor a valorização do homem do campo que faz da agricultura sua ocupação principal e que propicia ao mundo, particularmente urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

**Art. 4º.** O Poder Executivo, por intermédio da Divisão de Desenvolvimento Sustentável poderá estabelecer, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural do Município de Cajati.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), aos 27 dias do mês de novembro de 2019.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico